



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às quatorze horas e
2 trinta e cinco minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia,
3 Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, nas dependências do Auditório do
4 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação –
5 São Paulo – SP, sob a Presidência do Presidente Engenheiro Civil **JOSÉ TADEU DA**
6 **SILVA**. Também compondo a mesa e assessorando os trabalhos o Superintendente
7 Técnico Geólogo João Batista Novaes.....
8 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Airton
9 Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu
10 Tachinardi Rocha, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André
11 Luís Paradela, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Silva dos
12 Santos, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio José da Cruz,
13 Antonio Luís Roçafa, Antonio Roberto Martins, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo
14 Madeira, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto
15 Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Bernardo Luiz Costas
16 Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto
17 Mendes de Carvalho, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio
18 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso Rodrigues,
19 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto
20 Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Clóvis da Mata Barreto, Daniel
21 Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas,
22 Décio do Amaral, Demétrio Cardoso Lobo, Edmo José Stahl Cardoso, Evandra Bussolo
23 Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,
24 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,
25 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gumercindo
26 Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Di Santoro Júnior, Hideki
27 Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete
28 Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa,
29 João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, Jorge Joel de
30 Faria Souza, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Elias
31 Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Istenes Eses Filho, José
32 Levi Pereira Montebelo, José Luís Mastrocola, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz
33 Fares, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José
34 Paulo Saes, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Vieira Lins, Laerte Conceição
35 Mathias de Oliveira, Laerte Lambertini, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Letícia Girardi
36 de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto
37 Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz
38 Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio
39 Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso
40 Machado, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Antonio
41 Ferrazzo, Maria Estella Rosetti, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Ribeiro Duarte,
42 Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves,
2 Nizio José Cabral, Odair Bucci, Oscar Tetsuo Urushibata, Osmar Barros Júnior, Osmar
3 Vicari Filho, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira
4 Camargo, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Rui
5 de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro
6 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Rafael Arruda Janeiro,
7 Ranulfo Monte Alegre, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de
8 Oliveira, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Roberto Racanicchi,
9 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens dos Santos, Rubens Lansac
10 Patrão Filho, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Silvio Coelho, Tomás
11 D'Aquino Frattini, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vinicius
12 Marchese Marinelli, Wagner Moura dos Santos, Walter Checon Filho, Walter
13 Gonçalves Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende, Yoshihide Uemura.-.-.-.-.-
14 **Presente, porém não assinou a lista de presença o Conselheiro:** Wilson Luiz
15 Laguna.-.-.-.-.-
16 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Alexandre Rogério Gaino, Antonio
17 Carlos Altimari, Breno Botelho Ferraz do Amaral Gurgel, Jan Novaes Recicar, João
18 José Barrico de Souza, José Luís Raymundo, Orlean de Lima Rodrigues Júnior.-.-.-.-.-
19 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Alessandro Cavina Marroni, Ana Lúcia
20 Barretto Penna, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Fernando Godoy, Antonio
21 Moacir Rodrigues Nogueira, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Rodrigues Anjos,
22 Cyro Raphael Monteiro da Silva, Eduardo de Azevedo Botter, Gerson Ribeiro Lemos,
23 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Ivam Salomão Liboni, Jayme de Oliveira
24 Bezerra Nunes, João Sérgio Martins da Cunha, Jolindo Rennó Costa, Jorge Santos
25 Reis, José Antonio Bueno, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José
26 Otávio Machado Menten, Luiz Antonio Rosas Neto, Marco Antonio de Almeida, Marcos
27 Alberto Bussab, Maria Elizabeth Brotto, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Moacyr Jorge
28 Elias, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Paulo Ferreira, Paulo Henrique do
29 Nascimento, Pedro Grunauer Kassab, Regis Eugênio dos Santos, Sérgio Scutto,
30 Simone Scifoni, Tapyr Sandroni Jorge, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte.-.-.-.-.-
31 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** André Sierra Filho,
32 Antonio Luís de Oliveira, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Arnaldo Santos Pinto
33 Júnior, Benedito Antonio Sernaglia, Carlos Peterson Tremonte, Fábio Augusto Gomes
34 Vieira Reis, Fernando Antonio Camargo de Arruda Penteado, Henrique Monteiro Alves,
35 João Alberto Bajerl, Jorge Benedito Zeghaib Filho, Jorge Moya Diez, José Hamilton
36 Villaça, Luiz Veríssimo Pigioni, Marcos Antonio de Lima, Mário Roberto Bodon Gomes,
37 Nelson Nady Nór Filho, Osvaldo José de Souza, Renê Alexandre Galetti, Ródion
38 Moreira, Simar Vieira de Amorim, Ullisses Cruz de Andrade, Valéria Morábito de
39 Oliveira Santos Logatti, Veltan Edésio Martinelli Júnior.-.-.-.-.-
40 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados(as) das funções:** Antonio Robles
41 Sobrinho, Edenir Artur Veiga, Jorge Kazuo Yamamoto, Ricardo José Coelho Lessa.-.-.-.-.-
42 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Constatado o “quorum” regimental, o Presidente **Tadeu** iniciou a sessão,
2 cumprimentando e agradecendo a presença de todos e convidou para compor a Mesa
3 dos Trabalhos o Vice-Presidente Eng. Agr. Ângelo Petto Neto, o Diretor Administrativo
4 Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Diretor Administrativo Adjunto Tec. Edif. e
5 Tec. Maq. Mot. José Avelino Rosa, o Diretor Financeiro Eng. Mec. José Geraldo Trani
6 Brandão, o Diretor Financeiro Adjunto Tec. Edif. Welington Guilherme Rezende, o
7 Diretor Técnico Eng. Civil Antonio Carlos Tosetto, o Diretor Técnico Adjunto Geol.
8 Celso de Almeida Bairão, o Diretor de Valorização Profissional Adjunto Eng. Agr. Pedro
9 Shigueru Katayama, o Diretor de Relações Profissionais Eng. Civil, Mec. Maq. Ferram.
10 e Seg. Trab. Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, o Diretor de Relações
11 Institucionais Eng. Eletric. Antonio Roberto Martins e o Diretor de Entidade de Classe
12 Eng. Eletric. José Luiz Fares.....
13 Dando prosseguimento, o Presidente **Tadeu** informou que essa Sessão Plenária está
14 sendo transmitida via WEB para todo o mundo. Em seguida, salientou que no Auditório
15 estão apenas os Conselheiros e Conselheiras e os acompanhantes estão na galeria.
16 Na oportunidade, citou que nessa Plenária não estão presentes os Arquitetos, porque
17 no dia 15 de dezembro foi realizada a posse do Presidente do CAU-BR Arq. Urb.
18 Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz e que neste momento estão reunidos no Centro
19 Nacional os conselheiros do CAU-SP, que elegeram para Presidente o Arq. Urb.
20 Afonso Celso Bueno Monteiro, que já foi Conselheiro desta casa e estão elegendo a
21 Diretoria. Na sequência, informou que a partir de hoje os Arquitetos não serão mais
22 atendidos pelos Creas, pois a Lei do CAU entrou em vigor, mas há um artigo que
23 prevê a possibilidade de firmar convênios e parcerias com o Sistema Confea/Crea para
24 fiscalização, registro de pessoa física, registro de pessoa jurídica e o RRT, enfim todas
25 as necessidades para começarem a funcionar. Salientou ainda, que se um Arquiteto
26 precisar de uma ART, o Crea-SP não pode mais emitir, mas se precisarem de um
27 Acervo Técnico de julho, eles podem recolher a ART, porque o arquivo está aqui no
28 Crea-SP. Ao término, informou que recebeu um Ofício do Presidente do CAU-BR
29 solicitando a transferência dos recursos que é aproximadamente 14 milhões de reais,
30 sendo que o CAU-BR vai começar com um superávit de 72 milhões de reais.
31 Finalizando, citou que na Ordem do Dia será colocado para aprovação um processo de
32 um ato regulamentando os valores, conforme Lei e Resolução que estabelece as
33 taxas, procedimento anual que se aprova para ser publicado no Diário Oficial e vigorar
34 no ano que vem e em seguida passou para o item II da Pauta.....
35 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....
36 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Tadeu** enfatizou que é a primeira vez
37 que o Crea-SP está transmitindo a Sessão Plenária direto para o País e para o mundo
38 e pediu desculpas se houver alguma falha, pois está em fase de testes. Prosseguindo,
39 informou que a votação será eletrônica e solicitou ao pessoal técnico fazer os
40 comentários e dar algumas explicações.....
41 Com a palavra o Técnico **Plínio Cruz** informou que a votação é muito simples, após a
42 escolha do voto é só clicar no botão que tem no centro do aparelho para confirmar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 voto. Para corrigir, antes do OK, é só apertar a tecla “C” que tem no rodapé e fazer a
2 troca. Uma vez que deu o OK, o aparelho para de piscar e os votos vão para o
3 receptor que serão acompanhados no telão.-----
4 Com a palavra o Técnico **Luiz Gustavo** deu algumas explicações referente a utilização
5 dos microfones, informou que eles são articulados, quando o Conselheiro quiser se
6 manifestar é só apertar o botão azul “talk” e o Presidente poderá liberar ou cancelar a
7 palavra, de modo que ele consegue disciplinar todo o evento. Ao término, salientou
8 que devem apertar o botão “talk” apenas se houver necessidade, porque é um sistema
9 micro processado que tem endereçamento exclusivo de cada assento. Finalizando,
10 agradeceu e parabenizou o Presidente Tadeu pelo novo auditório.-----
11 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu ao Técnico Luiz Gustavo, ao
12 Técnico Plínio Cruz e também ao pessoal da Empresa Pedra Forte pela assistência de
13 excelente qualidade, sempre atendendo de prontidão, com muita competência. Em
14 seguida, enfatizou que está iniciando uma nova fase no Crea-SP que começa a
15 conviver com a tecnologia e com a modernidade.-----
16 Com a palavra o Eng. Civil **Júlio Ramon** cumprimentou a todos e agradeceu ao
17 Presidente Tadeu e todas as pessoas que participaram para que este auditório se
18 tornasse realidade. Em seguida, informou que para ele está sendo um presente
19 realizar essa votação, porque participar de uma obra dessas é muito gratificante no
20 ponto de vista profissional. Finalizando, enfatizou que as críticas servem para o
21 crescimento profissional e acredita, como foi falado nesta casa, que a nossa função é
22 garantir o conforto e melhorar a vida das pessoas.-----
23 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu ao Engenheiro Júlio da Pedra
24 Forte que ajudou e acompanhou com todo o acabamento do prédio. Prosseguindo,
25 informou que o Crea-SP tem equipamentos de altíssima qualidade e a equipe terá de
26 fazer um treinamento para se capacitar. Lembrou ainda, que toda essa infraestrutura
27 foi adquirida em conjunto no processo de licitação da aquisição do prédio. Finalizando,
28 salientou que esta é sua última Plenária e a primeira a utilizar todos os recursos
29 tecnológicos, porque o Crea-SP está equipado com o melhor, daqui a quatro anos não
30 se sabe se ficamos para trás com os avanços tecnológicos, o importante é manter o
31 Plenário dentro daquilo que todos merecem e em seguida passou para o item III –
32 Ordem do Dia, da Pauta.-----
33 **ITEM III – ORDEM DO DIA;**-----
34 **1 – JULGAMENTO DO PROCESSO C-001053/2011.**-----
35 Nº de Ordem 01 – Processo C-001053/2011 – Crea-SP – Anuidade, ART, Taxas e
36 Emolumentos devidos ao Crea-SP por Pessoas Físicas e Jurídicas a vigorar a partir
37 do Exercício de 2012 – Processo encaminhado pelo Presidente, nos termos das
38 Resoluções nº 524/11, nº 528/11, nº 529/11 e nº 530/11, do Confea.-----
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 27 de dezembro de
41 2011, apreciando os valores das Multas e Serviços, Anuidades de Pessoas Físicas e
42 Jurídicas e ART’s a serem aplicadas pelo Crea-SP no exercício de 2012, constantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 da Minuta de Ato Administrativo, encaminhada pelo Presidente nos termos das
2 Resoluções nº 524/11, nº 528/11, nº 529/11 e nº 530/11 do Confea; considerando a
3 manifestação apresentada pelo Conselheiro Nízio José Cabral, para inclusão da Lei nº
4 12.514, de 28 de outubro de 2011, nos considerandos do presente Ato, uma vez que a
5 referida Lei dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que
6 dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos
7 conselhos profissionais em geral bem como a manifestação do Conselheiro José
8 Geraldo Baião de que o inciso I do artigo 2º no sentido de melhor articulá-lo visando a
9 sua concordância com o caput proposto **DECIDIU**, aprovar os valores das Multas e
10 Serviços, das Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas e das ART's para o exercício
11 de 2012 constantes do Ato Administrativo que dispõe sobre os valores de Anuidades
12 de Pessoas Físicas e Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de
13 Serviços e de Multas no exercício de 2012 com as inserções/adequações redacionais
14 sugeridas pelos Conselheiros Nízio José Cabral e José Geraldo Baião, resultando no
15 seguinte texto: ATO ADMINISTRATIVO Nº DE DE DEZEMBRO 2011. Dispõe sobre
16 os valores de Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas, de Anotação de
17 Responsabilidade Técnica – ART, de Serviços e de Multas no exercício de 2012. O
18 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO
19 ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP, no uso das atribuições que lhe confere a
20 alínea “k” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
21 Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 que
22 institui a Anotação de Responsabilidade Técnica e a Lei nº 12.514, de 28 de outubro
23 de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6932, de 07 de julho de 1981, que
24 dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos
25 conselhos profissionais em geral; Considerando o disposto nas Resoluções nºs. 528 e
26 529 – Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem pagas aos
27 Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, e dá outras
28 providências e nº 530 – Fixa os valores de registro de ART e dá outras providências,
29 publicada no D.O.U, de 08 de dezembro de 2011-seção 1, pág. 122 , e Resolução nº
30 524 – Fixa os valores de serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e
31 jurídicas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas, e
32 dá outras providências, publicada no D.O.U em 06 de outubro de 2011 – Seção 1, pág.
33 153, retificada no D.O.U de 13 de outubro de 2011 – Seção 1 pág. 166, todas
34 elaboradas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –
35 CONFEA; Considerando a necessidade de adoção de medidas que assegurem a
36 elaboração das tabelas relativas aos valores de anuidades, de ARTs, dos serviços e
37 multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas ao CREA-SP; e Considerando
38 que o art. 4º da Resolução nº. 524, de 2011, instituiu os valores limites para as multas
39 estipuladas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do art. 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24
40 de dezembro de 1966, no art. 3º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.
41 RESOLVE: Capítulo I – Do Profissional – Art. 1º. Fixar, de acordo com os art.s 1º, 2º e
42 3º da Resolução nº 528, de 2011, as anuidades de pessoa física: l em cota única, até



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

1 31 de março: a) Profissional de nível superior R\$ 350,00 e b) Profissional de nível
2 médio R\$ 175,00. II. em cinco parcelas iguais, mensais e consecutivas, com
3 vencimentos em 31 de março, 30 de abril, 31 de maio, 30 de junho e 31 de julho: a)
4 profissional de nível superior R\$ 70,00; e b) profissional de nível médio R\$ 35,00.
5 Parágrafo único: Serão aplicados juros a partir do mês de abril, calculado sobre o
6 saldo devedor. Art. 2º. Conceder, de acordo com o art. 7º da Resolução nº 528, de
7 2011, desconto na anuidade ao profissional: I. Recém-formado em curso das áreas
8 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que solicitado até 180 dias contados da
9 data de conclusão do curso, de 90% (noventa por cento) na primeira anuidade, até 31
10 de dezembro de 2012; II. que comprove sua quitação no exercício de 2011 como
11 empresário individual (firma individual) mediante requerimento, de 50% (cinquenta
12 por cento) até 31 de dezembro de 2012. III. do sexo masculino com mais de 65 anos
13 de idade ou 35 anos completos de registro no Sistema Confea/Crea ou do sexo
14 feminino com mais de 60 anos de idade ou 30 anos completos de registro no Sistema
15 (inciso IV e V) de 90% (noventa por cento); IV. portador de doença grave, incapacitado
16 para o exercício profissional devidamente comprovado por laudo médico, de 90%
17 (noventa por cento) a partir da data de comprovação; e Art. 3º. O pagamento referente
18 à anuidade do exercício financeiro corrente, deverá incluir o débito relativo à dívida dos
19 exercícios em atraso, exceto no caso de efetivado o parcelamento do débito, da
20 Resolução nº 528, de 2011. Art. 4º. A anuidade de pessoa física referente ao exercício
21 em que ocorrer a solicitação do registro, será calculada com base na data do seu
22 deferimento e corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração,
23 dessa data até o final do exercício. Art. 5º. Quando houver solicitação de interrupção
24 de registro, a anuidade de pessoa física referente ao exercício corresponderá a tantos
25 duodécimos quantos forem os meses ou fração, contados a partir de primeiro de
26 janeiro até o mês de formulação do pedido. Capítulo II – Das Pessoas Jurídicas – Art.
27 6º. Fixar, de acordo com os art.s 1º, 2º e 3º da Resolução nº 529, de 2011, as
28 anuidades de pessoas jurídicas: I. em cota única, até 31 de março:-----

FAIXA	FAIXA DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	ANUIDADE EM R\$
1	Até 50.000,00	350,00
2	De 50.000,01 até 200.000,00	700,00
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.050,00
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.400,00
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.750,00
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	2.100,00
7	Acima de 10.000.000,00	2.800,00

29 II. em cinco parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de
30 março, 30 de abril, 31 de maio, 30 de junho e 31 de julho:-----

FAIXA	FAIXA DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	VALOR DA PARCELA EM R\$
1	Até 50.000,00	70,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

2	De 50.000,01 até 200.000,00	140,00
3	De 200.000,01 até 500.000,00	210,00
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	280,00
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	350,00
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	420,00
7	Acima de 10.000.000,00	560,00

1 § 1º Serão aplicados juros a partir do mês de abril, calculado sobre o saldo devedor, e
 2 em caso de atraso além dos juros será acrescida a multa de 2%. Parágrafo único: a
 3 anuidade da pessoa jurídica que possuir filial, agência, sucursal, escritório de
 4 representação em circunscrição diferentes daquela onde se localiza sua matriz
 5 corresponderá à metade do valor previsto para a matriz, desde que não possua capital
 6 social destacado. Art. 7º. no caso de alteração do capital social, devidamente
 7 registrado em órgão competente, o valor da anuidade somente será ajustado no
 8 exercício seguinte, conforme Art. 3º § 3º da Resolução 529/11. Art. 8º. no caso de não
 9 haver atualização do Contrato Social, eventual reenquadramento de faixa, somente
 10 será analisado pelo Departamento Financeiro - GEF/SUPCON, mediante requerimento
 11 da empresa, devidamente comprovado, e caso deferido, o valor da anuidade será
 12 ajustada no exercício seguinte. Art. 9º. a anuidade da pessoa jurídica referente ao
 13 exercício em que for requerido seu registro corresponderá a tantos duodécimos
 14 quantos forem os meses ou fração, calculada da data do seu deferimento até o final do
 15 exercício. Art. 10. O pagamento referente à anuidade do exercício financeiro corrente,
 16 deverá incluir o débito relativo à dívida dos exercícios em atraso, exceto no caso de
 17 efetivado o parcelamento do débito, da Resolução nº 529, de 2011. Art. 11. A anuidade
 18 de consórcio ou sociedade sem personalidade jurídica, será isenta. Art. 12. No caso da
 19 pessoa jurídica possuir capital social destacado, a anuidade corresponderá ao valor
 20 integral relativo a esse capital, independente de estar integralizado. Art. 13. A pessoa
 21 jurídica enquadrada na classe "C" da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, do
 22 CONFEA, pagará anuidade ao CREA-SP, consoante a faixa I, do Art. 3 deste Ato.
 23 Capítulo III – Da ART – Art. 14. Fixar, de acordo com os art.s 1º e 2º da Resolução nº
 24 530, de 2011, o valor da ART referente: Tabela A – Tabela de valor de contrato aplicada
 25 à ART de obra ou serviço:-----

NÚMERO DE ORDEM	VALOR DO CONTRATO/OBRA EM R\$	VALOR EM R\$
1	Até 2.000,00	40,00
2	De 2.000,01 até 8.000,00	60,00
3	De 8.000,01 até 15.000,00	100,00
4	Acima de 15.000,00	150,00

26 I. O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra;
 27 II. O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato;
 28 III. O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART
 29 relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 tabela A e B; e IV. O valor da ART referente ao receituário agrônômico é de R\$ 1,10,
2 contudo, para o registro da ART múltipla deverá observar, no mínimo o valor de R\$
3 40,00 (quarenta reais). Art. 15. Fixar em R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos),
4 formalizado por convênio com o CREA-SP, o valor para registro da ART de Obra e
5 Serviços nos seguintes casos: a) estado de calamidade pública oficialmente decretada;
6 ou b) programa de interesse social na área urbana ou rural. Art. 16. Fixar o valor de R\$
7 40,00 (quarenta reais) nos seguintes casos: I. desempenho de cargo e função técnica;
8 II. execução de obra ou prestação de serviço realizado no exterior; III. execução de
9 obra ou prestação de serviço para entidade beneficente que comprovar sua condição
10 mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de
11 ação institucional do Crea; e IV. execução de obra ou prestação de serviço relativo a
12 programas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Pública, que comprovar sua
13 condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no
14 cadastro de ação institucional do Crea; V. vinculação à ART de obra ou serviço por
15 coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial; VI. vinculação à ART de
16 cargo ou função de atividade executada em razão de vínculo com pessoa jurídica de
17 direito público ou enquadrada na Classe C; VII. substituição ou complementação da
18 ART, desde que não haja alteração da faixa de enquadramento da ART inicialmente
19 registrada. Parágrafo único: Será isento do valor referido no caput deste artigo o
20 registro de ART nos seguintes casos: a) complementação que informar aditivo de
21 prazo de execução ou de vigência do contrato; e b) substituição que corrigir erro de
22 preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo
23 Crea não verifique a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica
24 contratada. Art. 17. Fixa o valor individual referente a cada contrato de até R\$ 4.000,00
25 (quatro mil reais) referente a obra ou serviço de rotina, observado para registro da ART
26 múltipla o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais). Tabela B – Tabela de valor de
27 contrato aplicada à ART de obra ou serviço de rotina:.....

FAIXA	VALOR DO SERVIÇO POR CONTRATO EM R\$	VALOR DA ART POR CONTRATO R\$
1	Até 200,00	1,10
2	De 200,01 até 300,00	2,25
3	De 300,01 até 500,00	3,35
4	De 500,01 até 1.000,00	5,60
5	De 1.000,01 até 2.000,00	9,00
6	De 2.000,01 até 3.000,00	13,50
7	De 3.000,01 até 4.000,00	18,10
8	Acima de 4.000,00	Tabela de valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

	contrato de ART
--	-----------------

1 Art. 18. O Crea-SP, mediante convênio, poderá fixar entre os valores correspondentes
2 aos da faixa da tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor individual
3 referente a cada obra ou serviço de rotina realizado por profissional constante de
4 quadro técnico de pessoa jurídica de direito público que possua ART de cargo ou
5 função. § para efeito do disposto no caput e parágrafo deste artigo, o registro da ART
6 múltipla deverá observar, no mínimo, o valor fixado na faixa 1 Tabela A, ou seja R\$
7 40,00 (quarenta reais). Art. 19. A ART relativa à prestação de serviço por prazo
8 indeterminado, cujo valor de contrato global não esteja fixado, será registrada
9 anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período da
10 validade da ART multiplicado por doze; Art. 20. O boleto bancário terá data de
11 vencimento fixada em dez dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema,
12 limitada ao último dia do ano fiscal; § 1º A ART é válida somente quando quitada,
13 mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do
14 Crea-SP. § 2º O início da atividade profissional sem o pagamento do valor da ART
15 ensejará as sanções legais cabíveis. § 3º No caso de a contratada ser pessoa jurídica
16 de direito público, o boleto bancário terá data de vencimento fixada em trinta dias
17 contado do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitado ao último dia útil do
18 exercício fiscal. Capítulo IV – Dos Serviços – Art. 21. Fixar os valores de serviços, de
19 acordo com os art.s 1º e 2º da Resolução nº 524, de 2011, conforme tabela a seguir:-.

SERVIÇO	Valor em R\$
I - Pessoa Jurídica:	
a) registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal etc.)	170,50
b) visto de registro	85,00
c) emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	35,00
d) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	35,00
II - Pessoa Física:	
a) registro profissional	55,50
b) visto de registro	35,00
c) expedição de carteira de identidade profissional	35,00
d) expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	35,00
e) emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	35,00
f) emissão de certidão até 20 ART'S	35,00
g) emissão de certidão acima de 20 ART'S	71,00
h) emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ART'S	35,00
i) emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ART'S	71,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

j) emissão de CAT com registro de atestado	57,50
k) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	35,00
l) análise de requerimento de incorporação de atividade concluída ao acervo técnico por contrato.	213,00
m) Requerimento de registro de obra intelectual	213,00

1 § 1º Serão isentos dos valores fixados no caput deste artigo: a) os serviços previstos
2 nesta resolução que estejam disponibilizados pela internet; b) o visto do registro de
3 profissional inscrito no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea. § 2º No caso
4 de substituição do cartão de registro provisório por ocasião da apresentação do
5 diploma de conclusão do curso, será cobrado do profissional inscrito no Sistema de
6 Informações do Sistema Confea/Crea apenas o valor referente à expedição da carteira
7 de identidade profissional. § 3º A relação de obras e serviços registrados será emitida
8 pelo Crea por meio de certidão de ART. Art. 22. É facultado à pessoa física ou jurídica
9 que pagar a anuidade até 31 de março, requerer ao Crea, a qualquer tempo do
10 exercício e sem ônus, uma certidão de registro e quitação. Art. 23. As pessoas físicas
11 e jurídicas quites com o Conselho até 31 de março de 2012 poderão requerer sem
12 ônus e a qualquer tempo do exercício, 01 (uma) certidão de registro e quitação.
13 Capítulo V – Das Multas:.....

Alínea	Valor em R\$	
	Incidência	Reincidência
a)	451,5	902,00
b)	902,50	1805,00
c)	1.504,50	3.009,00
d)	1.504,50	3.009,50
e)	4.513,00	9.026,00

14 Art. 24. Fixar, de acordo com o art.º 1º e 4º da Resolução nº 524, de 2011, os valores
15 das multas estipuladas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do art. 73 da Lei Federal nº.
16 5.194, de 1966, e no art. 3º da Lei Federal nº. 6.496, de 1977: Capítulo VI – Das
17 Disposições Gerais – Art. 25. Fica dispensada a cobrança de serviço aos profissionais
18 para documentos disponibilizados por meio eletrônico. Art. 26. O visto de registro será
19 gratuito para os profissionais inscritos no Sistema de Informações Confea/Crea-SIC.
20 Art. 27. Incidem em multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês ou fração, as
21 anuidades de profissional ou de pessoa jurídica quando o pagamento for efetuado a
22 partir de 1º de abril. Art. 28. Não haverá restituição de valor de serviço prestado pelo
23 Crea-SP. Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato
24 Administrativo nº 21, de 22 de dezembro de 2010, do CREA-SP. São Paulo, xx de
25 dezembro de 2011. Eng. Civil José Tadeu da Silva – Creasp 0600536263 – Presidente.
26 Votaram favoravelmente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de
27 Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre
28 Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Ana Margarida Malheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA)
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

1 Sansão, André Luís Fernandes Pinto, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto,
2 Antonio Carlos Altimari, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Carlos Tosetto, Antonio
3 José da Cruz, Antonio Luís Roçafo, Antonio Roberto Martins, Aparecido Fujimoto, Arlei
4 Arnaldo Madeira, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel
5 Pasqualeto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Bernardo Luiz
6 Costas Fumió, Breno Botelho Ferraz do Amaral Gurgel, Carlos Alberto Gasparetto,
7 Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
8 Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio Roberto de Oliveira, Celso
9 de Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira
10 Sornas Campos, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini,
11 Cleleni Maria Ávila Lobo, Clóvis da Mata Barreto, Daniel Antonio Salati Marcondes,
12 Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Décio do Amaral, Demétrio
13 Cardoso Lobo, Edmo José Stahl Cardoso, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio
14 Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca
15 Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Giulio Roberto Azevedo
16 Prado, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Di
17 Santoro Júnior, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Itelmar Sebastião
18 Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches
19 Molina, Jânio Brasil Barbosa, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, José
20 Barrico de Souza, João Paulo Dutra, Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa,
21 José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José
22 Geraldo Trani Brandão, José Istenes Eses Filho, José Levi Pereira Montebelo, José
23 Luís Mastrocola, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,
24 José Luiz Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo Saes, José Ricardo Alves
25 Pereira, José Roberto Vieira Lins, Laerte Lambertini, Lealdino Sampaio Pedreira Filho,
26 Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton
27 Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous
28 Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz
29 Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara
30 Cardoso Machado, Márcio Menezes da Silva, Marcos Antonio Ferrazzo, Maria Estella
31 Rosetti, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Mauro José
32 Lourenço, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelson Barbosa Machado
33 Neto, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Orlean de Lima Rodrigues Júnior, Oscar
34 Tetsuo Urushibata, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire,
35 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Fernando Pioltine
36 Brandão, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de
37 Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Rafael
38 Arruda Janeiro, Ranulfo Monte Alegre, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Roberto
39 Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Roberto
40 Racanicchi, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens dos Santos,
41 Rubens Lansac Patrão Filho, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Silvio
42 Coelho, Tomás D'Aquino Frattini, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1946ª (EXTRAORDINÁRIA) DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

1 Vinicius Marchese Marinelli, Wagner Moura dos Santos, Walter Checon Filho, Walter
2 Gonçalves Ferreira Filho, Welington Guilherme Rezende, Wilson Luiz Laguna,
3 Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as):
4 Antonio Carlos Silva dos Santos, Laerte Conceição Mathias de Oliveira, Osvaldo
5 Passadore Júnior, com a apresentação da seguinte Declaração de Voto pelo
6 Conselheiro José Elias Laier “*Votamos contra a aprovação do Ato Administrativo S/N*
7 *de Dezembro de 2011 de que trata o Proc. C-1053/11, único item discutido na pauta,*
8 *por não encontrar na defesa da proposta daquele ato os estudos que justificam os*
9 *valores estabelecidos para as anuidades e taxas de ART. Afinal, a Lei Federal 12.514*
10 *de 28 de Outubro de 2011, que dá novos balizamentos para as cobranças em questão*
11 *apenas estabelece em seu Art. 6º os limites superiores para as anuidades, bem como*
12 *no Art. 11º também limites para a taxa de ART, com correção anual, segundo seu*
13 *parágrafo único, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE. Também não*
14 *foram apresentados estudos sobre as consequências na arrecadação decorrentes das*
15 *disciplinas estabelecidas nos Art. 7º e 8º daquela lei.”. Abstiveram-se de votar os(as)*
16 *Senhores(as) Conselheiros(as): Aírton Nabarrete, André Luís Paradela, Fernando*
17 *Bernardi de Souza, José Manoel Teixeira, Nelson de Oliveira Matheus Júnior.*
18 *(DECISÃO PL/SP Nº 1270/2011).-----*
19 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
20 Presidente Eng. Civil José Tadeu da Silva encerrou a sessão às dezesseis horas
21 agradecendo a presença de todos, agradecendo também aqueles que estão assistindo
22 pela internet e desejou um bom ano a todos. E eu, Diretor Administrativo Vinicius
23 Marchese Marinelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai
24 assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua
25 aprovação.-----
26 -----
27 -----
28 -----
29 -----
30 -----